

ACÓRDÃO N.º 61.685

(Processo TC/504264/2017)

Assunto: PENSÃO CIVIL**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relator:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil consubstanciado na PORTARIA n.º PS 1019, de 03.10.2016, em favor de ANA MARIA PAZ RODRIGUES, dependente do ex-segurado Isaac Serrão Rodrigues.

ACÓRDÃO N.º 61.686

(Processo TC/523146/2019)

Assunto: REFORMA - REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relator:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Reversão de Reforma consubstanciado na PORTARIA REV n.º 2253, de 01.08.2018, em favor da Soldado PM JANDIRA QUITÉRIA GAMA E GAMA, pertencente ao efetivo da 5ª Companhia Independente da PM/PA.

ACÓRDÃO N.º 61.687

(Processo n.º TC/533401/2019)

Assunto: Prestação de Contas do Convênio SEDAP nº 006/2018**Responsável/Interessado:** ADRIANO GABRIEL MARASCHIN e SINDICATO RURAL DE SANTARÉM**Relatora:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento nos artigos 56, inciso I, e 60 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas de responsabilidade do Sr. ADRIANO GABRIEL MARASCHIN (CPF: 621.169.081-91), Ex-Presidente do Sindicato Rural de Santarém, no valor de R\$-115.000,00 (cento e quinze mil reais), e dar-lhe plena quitação.

ACÓRDÃO N.º 61.688

(Processo n.º TC/546662/2019)

Assunto: REVERSÃO DE REFORMA.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relatora:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 49, inciso I, da Resolução nº 18.990, de 03.04.2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata de Reversão de Reforma do Cabo PM EVERALDO OLIVEIRA SIQUEIRA.

ACÓRDÃO N.º 61.689

(Processo n.º TC/547916/2019)

Assunto: REVERSÃO AO SERVIÇO ATIVO**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Relatora:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Reversão consubstanciado na PORTARIA REV nº 1313, de 17.11.2016, em favor do Soldado PM DALTEZ MORAES GONÇALVES, pertencente ao quadro da Polícia Militar do Estado do Pará.

ACÓRDÃO N.º 61.690

(Processo n.º TC/514400/2016)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relator:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Aposentadoria, consubstanciado na PORTARIA AP nº 0774, de 26.02.2014, em favor de IZABEL PEREIRA GOMES, no cargo de Delegado de Polícia, classe "C", lotada na Polícia Civil do Estado do Pará.

ACÓRDÃO N.º 61.691

(Processo n.º. 2019/53856-2)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** Secretaria de Estado de EDUCAÇÃO**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO (§ 3º do art. 191 do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento nos arts. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do contrato de admissão de servidor temporário celebrado entre a Secretaria de Estado de EDUCAÇÃO e ISABELA ALVES DA SILVA.

ACÓRDÃO N.º 61.692

(Processo n.º. TC/543722/2019)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**Relator Vencido:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Art. 191, § 2º, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, vencida a proposta de decisão do Relator, e nos termos do voto do Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, em caráter excepcional, o registro dos atos de admissão de servidor temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – LUIZ CEZAR FERREIRA PEREIRA, MARIA DE JESUS PEREIRA BOULHOSA, MAURICIO THADEU RODRIGUES DAS DORES, EDILSON SOUZA SILVA, JAMISSON FRANK FARIAS SILVA, JACIETE PEREIRA DA SILVA, MARLIETH CORREA DA SILVA, IRACY DE ALMEIDA ANDRADE, JOSE MARIA JUNIOR NOGUEIRA PEREIRA e JOSCELINO DA SILVA BARROS.

ACÓRDÃO N.º. 61.693

(Processo n.º. TC/547337/2019)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do Art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, nos termos do voto divergente do Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Servidores Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – CLEUMA DE MELO BARBOSA, WALDECY DA SILVA DUARTE, ELIACY OLIVEIRA DA SILVA, JOANE RIBEIRO LAVOR, IZABEL MARQUES DOS SANTOS, LEONARDO MOURA COSTA, WENDELL JORGE SOUZA DE SOUSA, ROSILENE SILVA BORGES, MARCELO GOMES DE ALMEIDA e ALRIANE MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS.

ACÓRDÃO N.º 61.694

(Processo n.º TC/512957/2012 e TC/507006/2012)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (Art. 191, §3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Admissão de Pessoal em favor de ANA CLAUDIA DE MORAES BARATA, IRINEU DA SILVA FERREIRA, SILAS PIMENTA DE PAULA, RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA, ALAIN EDSON CONCEIÇÃO BARBOSA, JOÃO CARLOS GRINFEL DA CRUZ, CARMO FREITAS MENDES JUNIOR, ANDERSON DA COSTA LEANDRO, JOÃO ADALBERTO MORAES LEÃO, REINALDO DAS MERCÊS MOURA, GILSON RICARDO PINHEIRO LIMA, MIRIAN FERREIRA PAULA, LUIS AUGUSTO SANTOS TAVARES, BIANCA CAROLINA BARBOSA GOMES, JOHSEFFER CASTRO PIANI, OSVALDO MOURA ARANHA, ALINE CRISTINA RAMOS DA CRUZ, MARILENE PACHECO VIEIRA, LILIAN KELLY FIGUEIREDO ABDON, RAILENE LEMES, JOSUÉ SILVA DA COSTA, ANA FLÁVIA MOURA PEREIRA, JOÃO BATISTA DA SILVA, ADRIA DE PAULA FERREIRA DE MELO, RITA MARIA DE FÁTIMA PELOSO GRASSO, RAIMUNDO BATISTA FILHO, SELMA PIRES DE SOUZA, LEUZIANE MOREIRA ROBERTO, CARMEN ANTONIETA TRINDADE DA SILVA, SILVIA CRISTINA SILVA FERREIRA, FLÁVIA CRISTINA DE ANDRADE PAES DE LIRA, FLÁVIA TYELE E SOUZA SOUZA, HILDA OLIVEIRA LEAL COSTA, FELIPE ANTUNES FARIAS, MARIA SIMONE DA SILVA BORGES, ADRIANA DE NAZARÉ SENA DA SILVA, CARLA VANESSA DOS SANTOS SANTOS, FÁBIO JÚNIOR DA SILVA CASTRO, ODIVALDO DA SILVA MORAIS, RONALDO DA SILVA FERREIRA, MÁRIO PINHEIRO E SILVA, PAULO ANDRÉ ANTUNES DE CASTRO, ANA MÁRCIA VINHAS SOUSA, BRENO WILSON MIRANDA VIANA, CLEWERTON CASTELO BRANCO DE QUEIROZ, JOSÉ MARIA MENDES DE ALMEIDA JUNIOR, VIVIANE MÔNICA DE ANDRADE FRAZÃO, CHARLES ENGELS CHAVES MORAES e MARIA DE FÁTIMA SOARES MAIA, aprovados nos concursos públicos C-72, C-125, C-126, C-130 e C-154 realizados pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

ACÓRDÃO N.º 61.695

(Processos TC/516326/2016, TC/512585/2018 e TC/549026/2019)

Assunto: PENSÕES**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 3º do Art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da relatora, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Pensão, referentes aos processos abaixo identificados:
Processo TC/516326/2016: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n.º 2577, de 01.12.2014, em favor de IDEMAR DA SILVA NASCIMENTO, dependente da ex-segurada Gilda Helena de Miranda Nascimento;
Processo TC/512585/2018: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n.º 0047, de 02.01.2017, em favor de ENZO GABRIEL CAMPOS ALVES, dependente do ex-segurado Daylson José Pinheiro Alves; e
Processo TC/549026/2019: Pensão Civil consubstanciada na PORTARIA PS n.º 1815, de 17.07.2019, em favor de FIRMINA DO SOCORRO AMARAL MENDES, dependente do ex-segurado Benedito de Jesus Mercês Mendes.

ACÓRDÃO N.º. 61.696

(Processos n.ºs. TC/513009/2012 e TC/506921/2012)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto DANIEL MELLO**Formalizador da Decisão:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de nomeações em favor de ERITON MARTINS DOS SANTOS, FLAVIA DE SOUZA NOGUEIRA, ALINNE MARIA TORRES DA ROCHA, PATRICK REIS DE ALMEIDA, CARLA MARIA DE MACEDO ESTÁCIO, LUANA PINHEIRO E SOUZA, GLEYSON DE JESUS NASCIMENTO DA COSTA, LENNA MORAES NEGRÃO, ISA CLAUDIA COELHO MAGALHÃES, CLEIA LUCIA XAVIER FERREIRA, LEONARDO SOUSA ARAUJO, LUIZ OTAVIO GOULART CASTRO, TIAGO BOULHOSA DO AMARAL, MAXIMINO BATISTA DE OLIVEIRA, ALINE TAVARES ABBAS, LEDA MARIA